



DECRETO Nº 52/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Determina a realização da Prova Objetiva exclusivamente para o Cargo de Farmacêutico do Concurso Público 001/2020 do Município de José Boiteux e Disciplina os protocolos sanitários de prevenção, controle e contenção dos riscos de disseminação do Coronavírus para a realização da Prova e dá outras providências”

JONAS PUDEWELL, Prefeito Municipal de José Boiteux, usando da competência que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do Município no preenchimento em caráter de emergência da vaga de Farmacêutico apresentada pelo Concurso Público nº 001/2020, especialmente por se tratar de um cargo da área da saúde, indispensável para garantir um atendimento qualificado aos munícipes em tempo de pandemia – COVID 19;

CONSIDERANDO que o número de inscrições homologadas para o cargo de Farmacêutico é de 6 (seis) candidatos habilitados, não caracterizando-se aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a retomada de muitas atividades em Santa Catarina, em especial às relacionadas à Educação e Transporte Público, através do Decreto Estadual nº 630 de 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO o baixo número de casos de COVID 19 na Região do Alto Vale do Itajaí, em especial no Município de José Boiteux;

CONSIDERANDO que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio e disseminação da doença.

DECRETA:

Art.1º. Determina-se a aplicação das provas do Concurso Público 001/2020 para o Cargo de Farmacêutico no dia 21.06.2020, no mesmo local e horários preconizados no edital do referido concurso, com a realização dos protocolos sanitários necessários para controle e contenção de riscos para disseminação do COVID 19.

Art. 2º. A realização da Prova Objetiva para os demais cargos do Concurso Público 01/2020 fica mantida para o dia 16.08.2020, conforme preconizado pelo Edital 08/2020.

Art.3º. No dia da prova, todos os candidatos e equipe coordenadora, obrigatoriamente, terão que utilizar máscaras, devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, encobrendo totalmente a boca e o nariz.

Art.4º. Será disponibilizado, na entrada de cada sala de realização de prova, álcool em gel 70%, no qual cada candidato obrigatoriamente terá que higienizar suas mãos antes de adentrar no local da prova.



Art.5º. Todos os candidatos, antes de adentrarem o local de prova, terão sua temperatura verificada, estando aptos a realizar a prova na sala junto com os demais, os candidatos que tiverem temperatura igual ou menor que 37,80 graus.

Paragrafo único. Os candidatos que apresentarem temperatura maior que a mencionada no caput, farão a prova em sala isolada dos demais.

Art.6º. Entre as mesas (carteiras) de realização da prova, deve ser respeitado o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio).

Art.7º. Notifique a empresa responsável pelo Certame para que convoque os candidatos do Cargo de Farmacêutico para a realização da Prova Objetiva conforme previsto no Art. 1º deste Decreto.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de 15 de Junho de 2020 e tem vigência até a data de homologação do Concurso Público 001/2020.

José Boiteux – SC, 15 de Junho de 2020.

JONAS PUDEWELL
Prefeito de José Boiteux

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE